



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição: **347** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	1
PORTARIAS	2
EXTRATOS	4
FIPAC	4
EXTRATOS	4

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição: **347 - 4****PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES E CONTRATOS****CARTA CONVITE 007/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TIPO: menor preço global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2745/2021

DATA DA ABERTURA: 14/07/21 10:00 horas - qua

VALOR GLOBAL: R\$ 246.824,42

OBJETO: Execução dos serviços de construção de uma Praça de Lazer e Esportiva no bairro de Caçara, Município de Arraial do Cabo/RJ

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

LUIZ FERNANDO CAMPOS
PRESIDENTE CPL

LEIS**LEI Nº 2.307 DE 24 DE JUNHO DE 2021**

Institui o Dia Municipal do Combate ao feminicídio, na cidade de Arraial do Cabo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser comemorado no dia 25 de novembro, sendo incluído no calendário oficial do Município de Arraial do Cabo

Art. 2º. Promover campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao Feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3º. Na data e na preparação de sua celebração, os entes federados deverão em consonância com a vigente política nacional de combate à violência contra a mulher, fortalecer as ações para:

I - Difundir de informações sobre o combate ao feminicídio;

II - Promover eventos para o debate público sobre a política nacional de combate e à violência contra a mulher.

III - Difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao

feminicídio.

IV - Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio.

V - Divulgar as iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.312 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Proíbe a entrada de pessoas alheias à instituições de ensino, sem a identificação e acompanhamento de funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido a entrada de pessoas alheias à instituições de ensino, sem a identificação e acompanhamento de funcionário.

Art. 2º - A proibição do artigo anterior se estende as escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio das Redes Públicas e privadas de Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.313 DE 30 DE JUNHO DE 2021

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A LAGOS EM AÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se de Utilidade Pública Municipal, a LAGOS EM AÇÃO, situada na Rua Nilo Peçanha, nº 33 - Praia dos Anjos - Arraial do Cabo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.314 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.246 de 19 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.246 de 19 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação e do Programa descrito a seguir: Ação nº 2.241 - Integralização de Capital - para Integralização de Capital de Empresa criada através da Lei nº 1.096 de 14 de outubro de 1998 e o programa 0.063 - Integraliza Capital, no Plano Plurianual vigente."

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição: **347 - 4**

01 - Denominação da ação Código :2241 - Descrição Integralização de Capital				
02 - Características da ação				
() Projeto (x) atividade () operação especial	(x) nova () em andamento	() continua (x) temporária	Início previsto: 04/2020 Término previsto: 12/2021	
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.006.001 Descrição: Secretaria de Fazenda				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 -Produto (unidade de medida)	05 - Custo e meta para 2018	06 - Custo e meta para 2019	07 - Custo e meta para 2020	08 -Custo e meta para 2021
Unidades reestruturadas	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de março de 2020.

Arraial do Cabo, 30 de maio de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo	
Unidade: 02.006.001 - Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Desenvolvimento Econômico.	
Função: 99 - Reserva de Contingência	
Sub-função: 999 - Reserva de Contingência	
Programa: 9999 - Reserva de Contingência	
Projeto : 9999 - Reserva de Contingência.	
Natureza da Despesa: 99 99 99 - Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
Fonte de Recurso: 64 - Excedente	
Valor Total:	R\$ 250.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 2.268 de 9 de dezembro de 2020, e atribui efeitos repristinatórios à Lei 2.245 de 19 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.315 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dá nova redação ao art. 1º caput, e seu §1º, arts. 2º e 3º da lei 2.283 do dia 10 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º e o seu § 1º, da Lei n.º 2.283 de 10 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na seguinte classificação:"

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo	
Unidade: 02.006.001 - Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Desenvolvimento Econômico.	
Função: 04 - Administração	
Sub-função: 123 - Administração Financeira.	
Programa: 0059 - Integraliza Capital.	
Projeto: 2.241 - Integralização de Capital	
Natureza da Despesa: 45.90.65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	R\$ 1.200.000,00
Fonte de Recurso: 64 - Excedente	
Valor Total:	R\$ 1.200.000,00

Parágrafo primeiro - Para atender parte da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 2º desta Lei, fica autorizado o uso do valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), oriundos de excesso de arrecadação, apurada conforme metodologia de cálculo de tendência de excesso de arrecadação na fonte de recursos 64- Excedente.

Art. 2º - Para atender o restante da abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 2º desta Lei, fica autorizado o uso do valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes de anulação, na

PORTARIAS

PORTARIA I.P.C Nº 033/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais ao servidor **PAULO CEZAR ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Eletricista - Padrão I Classe VII, matrícula: 8746, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista - IPC, contido no processo Administrativo n.º 082/IPC/2020.

Fundamentação Legal:

Art. 3º da EC nº. 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 01 de julho de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 034/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição: **347 - 4**

ESTABELECE OS PROVENTOS de aposentadoria com proventos integrais ao tempo de contribuição ao servidor **PAULO CEZAR ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Eletricista - Padrão I Classe VII, matrícula n.º8746, aposentado através da Portaria 033/IPC/2021 de 01/07/2021, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º082/IPC/2020.

DOS PROVENTOS

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário - Lei Municipal 2.187 de 02/05/2019	R\$ 1.418,52
Triênio (12)60% LOM, art.34, II, Lei 768/92, art.108.	R\$ 851,11
1/6 (4740/13053) R\$ 236,33 lei 2.178 de 03/04/2019 art.125-A	R\$ 85,82
Total de Proventos	R\$ 2.355,45

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 01 de julho de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 035/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais ao servidor **JOSIAS FRANCISCO DE CARVALHO**, Professor - AN6, matrícula: 8050, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista - IPC, contido no processo Administrativo n.º 04/IPC/2021.

Fundamentação Legal:

Art. 3º da EC nº. 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 01 de julho de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 036/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

ESTABELECE OS PROVENTOS de aposentadoria com proventos integrais ao tempo de contribuição ao servidor **JOSIAS FRANCISCO DE CARVALHO**, Professor-A-N6, matrícula n.º 8050, aposentado através da Portaria 035/IPC/2021 de 01/07/2021, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º04/IPC/2021.

DOS PROVENTOS

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário - Lei Municipal 2.243 de 04/03/2020	R\$ 3.607,73
Triênio (08)40% LOM, art.34, II, Lei 768/92, art.108.	R\$ 1.443,09
1/6 (300/12905) R\$ 601,05 - lei 2.178 de 03/04/2019 art.125-A	R\$ 13,97
Total de Proventos	R\$ 5.064,79

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 01 de julho de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 037/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais ao servidor **SÉRGIO CORRÊA PITTA**, Auxiliar Serviços Gerais Padrão I- Classe VII, matrícula: 9010, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista - IPC, contido no processo Administrativo n.º 34/IPC/2021.

Fundamentação Legal:

Art. 3º da EC nº. 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 01 de julho de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 038/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

ESTABELECE OS PROVENTOS de aposentadoria com proventos integrais ao tempo de contribuição ao servidor **SÉRGIO CORRÊA PITTA**, Auxiliar Serviços Gerais Padrão I - Classe VII, matrícula n.º 9010, aposentado através da Portaria 037/IPC/2021 de 01/07/2021, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º34/IPC/2021.

DOS PROVENTOS

DESCRIÇÃO	MENSAL
Salário - Lei Municipal 2.187 de 02/05/2019	R\$ 1.418,52
Triênio (12)60% LOM, art.34, II, Lei 768/92, art.108.	R\$ 851,11
Total de Proventos	R\$ 2.269,63

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 - Edição: **347 - 4**

2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 01 de julho de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente**EXTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**PROCESSO: 2533/2021LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.LOCADOR: CARLOS ALFREDO BITTENCOURT PINTOOBJETO: Liquidação do valor devido pelo Município relativo ao pagamento dos aluguéis do local que constitui a sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente e despesas relativas a ENEL E PROLAGOS, no valor de R\$ 11.674,89 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, do artigo 2º da Lei 8.666/93 e do artigo 884 do Código Civil.**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**PROCESSO: 3389/2021CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOCONTRATADA: POSTO PRAIA GRANDE LTDAOBJETO: Liquidação do valor devido pelo relativo ao fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal pelo período de 01/01/2021 a 31/05/2021 no valor de R\$508.762,60 (quinhentos e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, do artigo 2º da Lei 8.666/93 e do artigo 884 do Código Civil.**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 033/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 033/2021

PROCESSO Nº. 1.669/2021

CONTRATADO: HORTO CENTRAL MARATAÍZES

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios devidamente embalados em forma de kit de alimentação escolar, com finalidade de promover a alimentação básica dos alunos da rede municipal de ensino.VALOR: R\$ 448.832,10 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).ENQUADRAMENTO: Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993 e Lei 10520/2002.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 2 (dois) meses.

ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2021

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 28 de Junho de 2021, edição 343, página 2:

Onde se lê:“VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.544,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)”Leia-se:“VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.544,40 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)”**FIPAC****EXTRATOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024 - PROCESSO Nº 039/2021****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC.**CONTRATADA:** RONAYRA BEZERRA CORDEIRO DOMINGOS**CNPJ Nº:** 10.680.849/0001-07**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de informática para atender as necessidades da FIPAC.**Valor:** R\$ 11.796,00 (onze mil e setecentos e noventa e seis reais.)**FUNDAMENTO:** inciso II artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Arraial do Cabo, 01 de julho de 2021.

Rodrigo de Jesus Felix
Presidente